Plano das AEC | 2024-2025

Artigo 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto

*Ponto 3 - **"A planificação das AEC deve envolver os** **departamentos** **curriculares e as entidades promotoras e ser aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico."***

1. Natureza e âmbito

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.ºciclo do ensino básico são atividades lúdicas, formativas e culturais que incidem em aprendizagens nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico.

2. Inscrição e frequência

Estas atividades são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa.
Uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos frequentam-nas até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
O horário das AEC deve ser comunicado e confirmado aos encarregados de educação no início do ano letivo.

3. Oferta

A oferta das AEC é adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais disponíveis. A organização das AEC também se ajusta ao projeto educativo e ao plano anual de atividades da escola.
No ano letivo 2024-2025, a dinamização das AEC vai ocorrer nos seguintes domínios: ***Música, Desporto*** e ***Tecnologias de Informação e Comunicação***.
Esta opção teve em conta um estudo feito há cinco anos pela equipa da Qualidade do Agrupamento que fez um levantamento estatístico dos interesses e necessidades manifestados pelos encarregados de educação sobre oferta formativa preferencial. São domínios abrangentes que permitem a planificação de diferentes subdomínios.

Aos alunos cujos encarregados de educação optem pela frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa, a oferta das AEC pode ser deduzida de uma hora semanal.

4. Duração das atividades

Para todos os anos de escolaridade, a oferta é de 5 horas semanais segundo o Decreto-Lei n.º 55/2018. Por norma, os alunos terão semanalmente 2 horas de AEC Desporto, 2 horas de AEC Música e 1 hora de AEC TIC, podendo nalgumas situações ocorrer uma distribuição diferente, tendo em conta a organização da mancha horária das turmas mistas ou interesses e necessidades específicas das turmas.

5. Constituição de turmas

Obedece aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.ºciclo do ensino básico.

6. Avaliação das atividades

Os mecanismos de avaliação da aprendizagem nas AEC constam nas respetivas planificações anuais de cada domínio, sendo divulgadas no portal da escola no início do ano letivo.
É privilegiada a avaliação formativa e participativa, não havendo lugar à aplicação de testes, provas e classificações quantitativas.
São critérios de avaliação descritiva: **assiduidade**, **comportamento**, **interesse/motivação** e **desempenho global dos alunos**. Não se avaliam as AEC com menções qualitativas (INS, S, B e MB), porque não são disciplinas obrigatórias do currículo do 1.ºciclo, no entanto, e porque são um complemento/enriquecimento do currículo, os pais/encarregados de educação devem ser informados sobre o que se passa neste tipo de atividades.

7. Entidade promotora

O Agrupamento de Escolas de Ferreira de Castro já não é entidade promotora das AEC, a competência é do Município de Oliveira de Azeméis que estabelece parceria com entidade parceira no que diz respeito à seleção de Técnicos. Cabe à entidade parceira os procedimentos de recrutamento e contratação dos recursos humanos necessários à implementação das AEC no agrupamento de escolas.

8. Planificação e acompanhamento

As AEC são selecionadas de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento de escolas e devem constar no respetivo plano anual de atividades.
A planificação das AEC deve salvaguardar o tempo diário de interrupção das atividades e de recreio, bem como considerar as condições de frequência pelos alunos com necessidades educativas especiais, constantes no seu programa educativo individual.
A supervisão e o acompanhamento das AEC são da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento de escolas, em termos a definir no regulamento interno.
As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde prevendo-se a possibilidade de flexibilizar o horário curricular.

9. Acidentes envolvendo alunos

Os acidentes ocorridos no local e durante as AEC, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, são cobertos por seguro escolar nos termos legais.

10. Monitorização do programa

Os órgãos competentes do agrupamento de escolas estão obrigados a fornecer à DGEstE informação relativa ao número de alunos a frequentar e ao número dos Técnicos que prestam serviço no âmbito das AEC.
A monitorização das AEC é assegurada por uma Comissão Coordenadora, designada por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Documento apreciado/aprovado no Conselho Pedagógico de 10 de julho de 2024.

Documento aprovado no Conselho Geral de 18 de julho de 2024.

Oliveira de Azeméis, 10 de julho de 2024
A Diretora,

Assinado por: **ANTÓNIO DA COSTA PEREIRA DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 05055812
Data: 2024.10.09 13:02:29+01'00'
Localização: Presidente do Conselho Geral do AEFC
CHAVE MÓVEL

Assinado por: **Ilda Maria Gomes Ferreira**
Num. de Identificação: 05530459
Data: 2024.09.30 09:55:37+01'00'
Certificado por: **Diário da República.**
Atributos certificados: **diretora - Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, Oliveira de Azeméis.**
CHAVE MÓVEL